**MODELO**

**NOME DO ÓRGÃO**

EDITAL Nº \_\_/\_\_\_\_

Processo de seleção pública de entidade sem fins lucrativos, qualificada ou que pretenda qualificar-se como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - Oscip do Estado de Minas Gerais, para celebrar termo de parceria com objeto de OBJETO DO TERMO DE PARCERIA, conforme definido neste Edital e seus Anexos.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Revisão:** 02 | **Elaboração:** agosto/2019 |  |

**SUMÁRIO**

[EDITAL Nº XX/XXXX 3](#_Toc15995735)

[1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS 3](#_Toc15995736)

[2. DO OBJETO, VALOR E VIGÊNCIA 4](#_Toc15995737)

[3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA PARTICIPAÇÃO DAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS 5](#_Toc15995738)

[4. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS 6](#_Toc15995739)

[5. DA PUBLICIDADE DO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO 7](#_Toc15995740)

[6. DO PRAZO DE ELABORAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS 9](#_Toc15995741)

[7. FORMA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS 9](#_Toc15995742)

[8. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS 10](#_Toc15995743)

[9. DOS RECURSOS 11](#_Toc15995744)

[10. DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA E CONVOCAÇÃO DA ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS VENCEDORA 12](#_Toc15995745)

[11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 13](#_Toc15995746)

[ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA 16](#_Toc15995747)

[ANEXO II - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS 22](#_Toc15995748)

[ANEXO III – CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA 27](#_Toc15995749)

[ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE PARCERIA E SEUS ANEXOS 28](#_Toc15995750)

[ANEXO V – NOME DO ANEXO 29](#_Toc15995751)

Orientação: atualizar este sumário após finalizada a elaboração do Edital.

**NOME DO ÓRGÃO**

EDITAL Nº XX/XXXX

**Processo de seleção pública para celebração de termo de parceria**

O Governo do Estado de Minas Gerais, por meio da NOME DO ÓRGÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº xxxx de (ano) e pelo Decreto nº xxxx de (ano) e, considerando o disposto na Lei Estadual nº 23.081 de 2018 e no Decreto Estadual nº 47.554 de 2018 (acrescentar legislação específica sobre a política pública, se houver), e alterações posteriores, torna pública a abertura de Edital para recebimento de propostas de entidades sem fins lucrativos interessadas em participar de processo de seleção pública para celebração de termo de parceria, doravante denominadas PROPONENTES.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O presente processo de seleção pública para celebração de termo de parceria obedecerá às exigências constantes na Lei Estadual nº 23.081 de 2018 e no Decreto Estadual nº 47.554 de 2018, bem como as condições fixadas neste Edital e os respectivos Anexos que o compõem.

1.2. Este Edital encontra-se disponível no sítio eletrônico da NOME DO ÓRGÃO, no seguinte endereço: [www.xxxxxxxxxxxxxxx.mg.gov.br](http://www.xxxxxxxxxxxxxxx.mg.gov.br).

1.3. É dispensável a prévia qualificação da PROPONENTE como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - Oscip no Estado de Minas Gerais para a participação no presente processo de seleção pública.

1.3.1. Caso a PROPONENTE mais bem classificada no processo de seleção pública não tenha qualificação como Oscip, deverá encaminhar requerimento de qualificação para a Seplag, conforme procedimentos previstos na Lei Estadual nº 23.081 de 2018 e no Decreto Estadual nº 47.554 de 2018.

1.4. As PROPONENTES assumem todos os eventuais custos relativos à preparação e apresentação das respectivas propostas e o Estado de Minas Gerais não será, em nenhum caso, responsável por esses custos.

1.5. Ao encaminhar a proposta, a PROPONENTE se compromete com a autoria, com a veracidade e autenticidade das informações apresentadas, podendo ser desclassificada e responsabilizada a qualquer momento, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação pertinente, caso seja constatada a imprecisão ou falsidade de informações ou documentos apresentados.

1.6. O julgamento da documentação enviada pelas PROPONENTES será conduzido por comissão julgadora composta pelos representantes da NOME DO ÓRGÃO designados na Resolução/Portaria nº xx/20XX publicada na(s) página(s) xx do Diário Oficial dos Poderes do Estado do dia dd/mm/aaaa.

1.7. Qualquer modificação no Edital exige alteração do seu texto original, por meio de retificação do documento publicado no sítio eletrônico da NOME DO ÓRGÃO.

1.8. Integram o presente Edital, para todos os efeitos legais:

a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

b) ANEXO II – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS;

c) ANEXO III – CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA;

d) ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE PARCERIA E SEUS ANEXOS;

e) [ANEXO V –](#_Toc6407396) OUTROS, CONFORME DEMANDA DO ÓRGÃO.

1. DO OBJETO, VALOR E VIGÊNCIA

2.1. Este Edital tem por objeto selecionar a melhor proposta apresentada pelas PROPONENTES no presente processo de seleção pública para celebração de termo de parceria com a NOME DO ÓRGÃO com o objetivo de INSERIR O OBJETO.

2.2. A especificação técnica das atividades e serviços de interesse público a serem desenvolvidos pelo termo de parceria oriundo do presente processo de seleção pública está descrita no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2.3. Os critérios para análise e julgamento dos documentos encaminhados pelas PROPONENTES neste processo de seleção pública estão descritos no ANEXO II – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

2.4. A minuta do termo de parceria oriundo do presente processo de seleção pública está apresentada no ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE PARCERIA E SEUS ANEXOS.

2.5. O valor estimado a ser repassado pela NOME DO ÓRGÃO por meio do termo de parceria é de R$ xxx.xxx.xxx,xx (número por extenso), conforme condições previstas no ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE PARCERIA E SEUS ANEXOS.

2.6. A despesa decorrente do termo de parceria a ser celebrado a partir do presente Edital está prevista na Ação XXXX – NOME DA AÇÃO do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG.

2.7. A vigência do termo de parceria a ser celebrado será de XX (número por extenso) meses/anos, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Poderes do Estado, podendo ser prorrogada até o limite máximo de 5 (cinco) anos.

2.8. A NOME DO ÓRGÃO poderá celebrar termos aditivos ao termo de parceria, sem nova seleção pública de entidade sem fins lucrativos, nas hipóteses previstas no §3º do art. 22 da Lei Estadual nº 23.081 de 2018.

2.9. O processo de seleção pública para celebração de termo de parceria definido neste Edital terá validade de XX (número por extenso) meses/anos, prorrogável por igual período, contada a partir da publicação do respectivo resultado no Diário Oficial dos Poderes do Estado.

1. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA PARTICIPAÇÃO DAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

3.1. A PROPONENTE deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, denominado “Formulário de envio de proposta”;

b) Documentos de comprovação de experiência.

b.1) Balanço Patrimonial, do último exercício disponível;

b.2)Serão considerados documentos de comprovação de experiência: acordos de cooperação técnica, contratos, contratos de gestão, convênios, termos de colaboração, termos de fomento, termos de parceria, ou instrumentos jurídicos congêneres.

b.3) Todos os documentos para comprovação de experiência deverão ser celebrados entre um órgão signatário, seja este público ou privado, e a PROPONENTE.

b.4) Os documentos previstos na “alínea b.2” serão aceitos para fins de comprovação de experiência, apenas quando acompanhados da comprovação de sua execução e regularidade, mediante apresentação de um dos documentos abaixo:

b.4.1) comprovante da aprovação da prestação de contas;

b.4.2) relatórios parciais de execução, monitoramento ou de avaliação, caso previstos na legislação específica do instrumento jurídico apresentado, emitidos pelo órgão público competente ou pela parte signatária dos instrumentos jurídicos apresentados;

b.4.3) declaração ou atestado de execução e regularidade, emitido pelo órgão público competente ou pela parte signatária dos instrumentos jurídicos apresentados.

c) Proposta técnica

c.1) inserir documentos conforme critérios previstos no Anexo II;

d) Demais documentos exigidos pela NOME DO ÓRGÃO.

d.1) Serão considerados os documentos previstos no item “d” supra: xxxxx, xxxx.

3.2. Todos os documentos previstos no item 3.1 deverão ser encaminhados em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo todos os elementos exigidos neste Edital e poderão ser encaminhados em cópia simples, reservado à comissão julgadora o direito de exigir os originais para fins de cumprimento de diligências ou quaisquer verificações.

1. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

4.1. Poderão participar do processo de seleção pública para celebração de termo de parceria quaisquer entidades sem fins lucrativos, exceto aquelas que:

a) estejam em cumprimento de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual, por prazo não superior a dois anos;

b) estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o que ocorrerá sempre que o contratado ressarcir a administração pública pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

c) tenham pendências na prestação de contas de instrumento anteriormente firmado com a administração pública.

d) estejam inscritas no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM).

e) tenham perdido a qualificação como Organização da sociedade Civil de Interesse Público do Estado de Minas Gerais pelas hipóteses previstas nos incisos I a IV do art. 14 da Lei Estadual nº 23.081 de 2018, enquanto perdurar o impedimento de que trata o §2º do art. 14 da mesma lei.

f) sejam enquadradas nas hipóteses do art. 8 e no parágrafo único do art. 10 da Lei Estadual nº 23.081 de 2018.

4.2. A entidade sem fins lucrativos que não possui o título de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público do Estado de Minas Gerais poderá requerê-lo a qualquer momento à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - Seplag, conforme dispõe a Lei Estadual nº 23.081 de 2018 e o Decreto Estadual nº 47.554 de 2018.

4.3. Na hipótese da entidade sem fins lucrativos vencedora do processo de seleção pública ser sediada em outro Estado da federação, será obrigatória a constituição de filial, sediada em Minas Gerais, para execução do termo de parceria.

1. DA PUBLICIDADE DO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

5.1. O prazo para publicidade do Edital é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação do extrato deste instrumento jurídico no Diário Oficial dos Poderes do Estado.

5.2. Durante o prazo para publicidade deste Edital as PROPONENTES se obrigam a examinar cuidadosamente todos os documentos constantes neste Edital.

5.3. Alegações relacionadas com o desconhecimento de informações constantes neste Edital, bem como das normas dispostas na Lei Estadual nº 23.081 de 2018 e no Decreto Estadual nº 47.554 de 2018, não serão admitidas.

5.4. A NOME DO ÓRGÃO organizará visita técnica às instalações onde será executado o objeto do termo de parceria, conforme data e horário previstos no ANEXO III – CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA.

5.5. A NOME DO ÓRGÃO realizará sessão pública de esclarecimentos para eventuais dúvidas acerca dos procedimentos para participação neste processo de seleção pública para celebração de termo de parceria, conforme data e horário previstos no ANEXO III – CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA.

5.6. Até o prazo máximo de 3 (três) dias úteis antes do término do prazo para publicidade do Edital, os interessados poderão encaminhar pedidos de esclarecimentos ou de impugnação.

5.6.1. Os pedidos de esclarecimentos ou de impugnação acerca deste Edital poderão ser realizados por qualquer pessoa, física ou jurídica, e deverão ser, obrigatoriamente, encaminhados para o e-mail xxxxxxxxxx@xxxxx.mg.gov.br.

5.6.2. Os interessados deverão se identificar (CNPJ e razão social, se pessoa jurídica, ou nome e CPF, se pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo e e-mail) nos respectivos pedidos de esclarecimentos ou de impugnação eventualmente encaminhados à NOME DO ÓRGÃO.

5.6.3. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos pela NOME DO ÓRGÃO, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data em que o pedido for encaminhado pelo interessado.

5.6.4. Os pedidos de impugnação serão respondidos pela NOME DO ÓRGÃO, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data em que o pedido for encaminhado pelo interessado.

5.6.5. A NOME DO ÓRGÃO disponibilizará todos os pedidos de esclarecimentos e de impugnação bem como as respectivas respostas no sítio eletrônico www.xxxx.mg.gov.br.

5.7. A NOME DO ÓRGÃO deverá responder a todos os pedidos de impugnação encaminhados até o fim do prazo para publicidade definido no item 5.1 deste Edital.

5.8. O encaminhamento de eventual pedido de impugnação não impedirá a participação da PROPONENTE neste processo de seleção pública para celebração de termo de parceria.

5.9. Findo o período de publicidade a que se refere o item 5.6, decai o direito das PROPONENTES de impugnarem o presente Edital, sendo que a apresentação de proposta pela PROPONENTE implica a aceitação integral e irretratável dos seus termos, condições, cláusulas e anexos.

5.10. A apresentação de proposta pela entidade sem fins lucrativos participante em processo de seleção pública implica a sua aceitação integral e irretratável dos termos, condições, cláusulas e anexos definidos em edital, não sendo aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de desconhecimento em qualquer momento.

1. DO PRAZO DE ELABORAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

6.1. No dia útil subsequente ao término do prazo para publicidade do Edital, será iniciado o prazo de elaboração da proposta e entrega dos documentos.

6.2. O prazo de elaboração da proposta e entrega dos documentos é de 5 (cinco) dias úteis, contados na forma do item 6.1.

6.3. A NOME DO ÓRGÃO deverá dar ampla publicidade, no respectivo sítio eletrônico em que este Edital se encontra disponível, ao prazo de elaboração da proposta e entrega dos documentos.

1. FORMA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS

7.1 A PROPONENTE deverá entregar os documentos previstos no item 3.1 deste Edital exclusivamente em meio digital, através de peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

7.2. Durante o prazo de elaboração da proposta e entrega dos documentos, a PROPONENTE deverá iniciar processo no SEI utilizando o tipo de peticionamento eletrônico denominado “Seleção pública de entidade sem fins lucrativos – Edital xxxx n°. xx/xxxx – Lei Estadual nº. 23.081, de 2018” e anexar cópia de todos os documentos previstos no item 3.1 deste Edital.

7.2.1 caso a proponente identifique a necessidade de alterar sua proposta dentro do prazo do item 6.2, deverá realizar novo peticionamento completo, conforme item 7.2.

7.2.2 Caso a proponente realize mais de um peticionamento no mesmo processo de seleção publica, o(s) primeiro(s) será(ão) desconsiderado(s) e será considerado válido para julgamento como proposta somente o último peticionamento realizado.

7.3. No processo de anexação dos documentos no SEI, a proponente preencherá eletronicamente o “Formulário de envio de proposta”, a ser assinado eletronicamente pelo seu representante legal, conforme modelo disponível no SEI.7.4. O representante legal de PROPONENTE que não possuir cadastro de usuário externo no SEI deverá se cadastrar durante o prazo para publicidade deste Edital, conforme procedimentos divulgados pela Seplag e disponíveis em: <http://planejamento.mg.gov.br/pagina/gestao-governamental/sei/sistema-eletronico-de-informacoes> Orientação: adequar link à época de publicação do Edital

7.5. As PROPONENTES não poderão, sob nenhuma hipótese, transferir a terceiros o *login* e senha individuais que serão gerados pelo SEI, podendo ser responsabilizadas no caso de descumprimento.

7.6. Não serão considerados, para fins de avaliação da proposta por parte da comissão julgadora, documentos diversos dos que foram solicitados neste Edital.

7.7. Até o fim do prazo a que se refere o item 6.2, a administração pública estadual deverá garantir que o peticionamento eletrônico não seja acessado.

7.8. Após o fim do prazo a que se refere o item 6.2, a administração pública estadual deverá garantir que somente os representantes da comissão julgadora tenham acesso ao peticionamento eletrônico, até que seja publicada ata de julgamento de que trata o item 8.6.

7.9. É vedado o envio de processo no SEI, contendo os documentos previstos no item 3.1 deste Edital, fora do prazo de elaboração da proposta e entrega dos documentos, sob pena de desclassificação da PROPONENTE do presente processo de seleção pública.

7.10. Após o prazo para elaboração e entrega das propostas, é vedada a inclusão, retirada, substituição ou retificação de quaisquer documentos referentes ao item 3.1 deste Edital pela PROPONENTE.

1. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. No dia útil imediatamente seguinte ao fim do prazo de elaboração da proposta e entrega dos documentos, a comissão julgadora deverá se reunir para dar início à análise e julgamento da documentação enviada, no SEI, pelas PROPONENTES.

8.2. Para analisar e julgar as propostas recebidas, a comissão julgadora terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, contados a partir do dia útil imediatamente seguinte ao fim do prazo de elaboração da proposta e entrega dos documentos.

8.3. A comissão julgadora zelará pelo julgamento objetivo e isonômico dos documentos apresentados pelas PROPONENTES, obedecendo aos critérios previstos neste Edital e às normas da Lei Estadual nº 23.081 de 2018 e do Decreto Estadual nº 47.554 de 2018.

8.4. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, pessoal ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da imparcialidade entre as entidades sem fins lucrativos participantes.

8.5. A análise e o julgamento realizados pela comissão julgadora deverão ser fundamentados e registrados em documentos que deverão ser juntados aos autos do processo de seleção pública e deverão ser disponibilizados no sítio eletrônico da NOME DO ÓRGÃO.

8.6. Dentro do prazo previsto no item 8.2 deste Edital, a comissão julgadora elaborará ata de julgamento, demonstrando o resultado da análise dos documentos e a classificação das PROPONENTES.

8.7. A ata de julgamento deverá conter a pontuação atribuída a cada PROPONENTE, a partir da aplicação dos critérios constantes no ANEXO II - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

8.8. Será considerada mais bem classificada neste processo de seleção pública a PROPONENTE que obtiver a maior pontuação final.

8.9. Em caso de empate, deverá ser utilizada regra de desempate estabelecida no ANEXO II - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS deste Edital.

8.10. Finalizada a elaboração da ata de que trata o item 8.6, a comissão julgadora encaminhará este documento à NOME DO ÓRGÃO, que imediatamente deverá publicá-lo no sítio eletrônico, no seguinte endereço: [www.xxxxxxxxxxxxxxx.mg.gov.br](http://www.xxxxxxxxxxxxxxx.mg.gov.br)

1. DOS RECURSOS

9.1. A NOME DO ÓRGÃO abrirá prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, contados a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente à publicação da ata de julgamento.

9.2. Os recursos deverão ser direcionados ao dirigente máximo da NOME DO ÓRGÃO.

9.2.1. A PROPONENTE interessada em recorrer do julgamento deverá enviar e-mail obrigatoriamente para xxxx@xxxx.mg.gov.br, fundamentando e inserindo os documentos relativos ao respectivo recurso.

9.2.2. A PROPONENTE deverá se identificar, por meio de CNPJ e razão social, e disponibilizar as informações para contato (endereço completo e e-mail) na respectiva interposição de recurso eventualmente encaminhada à NOME DO ÓRGÃO.

9.2.3. Os documentos enviados para fins de recursos deverão ser apresentados em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

9.3. Recebido o recurso, o dirigente máximo da NOME DO ÓRGÃO terá até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para analisar e decidir.

9.4. A decisão do dirigente máximo da NOME DO ÓRGÃO sobre eventuais recursos deverá ser publicada no sítio eletrônico, no seguinte endereço: [www.xxxxxxxxxxxxxxx.mg.gov.br](http://www.xxxxxxxxxxxxxxx.mg.gov.br)

9.5. Não caberá, na esfera administrativa, a interposição de outro recurso em face da decisão do dirigente máximo da NOME DO ÓRGÃO.

1. DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA E CONVOCAÇÃO DA ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS VENCEDORA

10.1. A divulgação do resultado do processo de seleção pública, contendo a classificação das PROPONENTES, após a decisão de eventual recurso interposto, e a indicação da entidade sem fins lucrativos vencedora, deverá ser publicada pela NOME DO ÓRGÃO no Diário Oficial dos Poderes do Estado e no seu sítio eletrônico, no seguinte endereço: [www.xxxxxxxxxxxxxxx.mg.gov.br](http://www.xxxxxxxxxxxxxxx.mg.gov.br), em até 05 (cinco) dias úteis após a decisão de eventual recurso.

10.2. A homologação do resultado deste processo de seleção pública deverá ser publicada pela NOME DO ÓRGÃO no Diário Oficial dos Poderes do Estado e no seu sítio eletrônico, no seguinte endereço: [www.xxxxxxxxxxxxxxx.mg.gov.br](http://www.xxxxxxxxxxxxxxx.mg.gov.br).

10.3. A NOME DO ÓRGÃO poderá convocar a entidade sem fins lucrativos vencedora para celebrar termo de parceria, por meio de ato publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado e de correspondência oficial, preferencialmente encaminhada pelo SEI, estabelecendo o prazo de xx (n) dias úteis para comparecimento, contados a partir da data de publicação da convocação.

10.4. Convocada, a entidade sem fins lucrativos vencedora deverá comparecer à NOME DA UNIDADE ADMINISTRATIVA DO NOME DO ÓRGÃO, situada à ENDEREÇO DO ÓRGÃO, Belo Horizonte - MG, CEP XXXXXX-XXX, de segunda a sexta-feira, de XXh às XXh e XXh às XXh, no prazo estabelecido no item 10.3.

10.5. Na hipótese de a entidade sem fins lucrativos vencedora não possuir o título de Oscip do Estado de Minas Gerais, esta deverá encaminhar requerimento de qualificação para a Seplag, nos termos e condições da Lei Estadual nº 23.081 de 2018 e do Decreto Estadual nº 47.554 de 2018.

10.6. O requerimento a que se trata o item 10.5 deverá ser encaminhado à Seplag em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação da entidade sem fins lucrativos vencedora.

10.7. Caso a entidade sem fins lucrativos vencedora do certame não compareça no prazo previsto no item 10.3 deste Edital, se recuse a celebrar o termo de parceria, não apresente requerimento no prazo do item 10.6 ou na impossibilidade de deferimento da qualificação como Oscip para a entidade vencedora, a NOME DO ÓRGÃO poderá convocar a entidade sem fins lucrativos classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que seja celebrado o termo de parceria, obedecido o prazo de validade deste processo de seleção pública.

10.8. O termo de parceria oriundo do presente processo de seleção pública está previsto para ser celebrado em dd/mm/aaaa.

1. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Quaisquer documentos, atos complementares, avisos, comunicados e convocações relativos a este processo de seleção pública que vierem a ser divulgados no sítio eletrônico da NOME DO ÓRGÃO, no seguinte endereço: [www.xxxxxxxxxxxxxxx.mg.gov.br](http://www.xxxxxxxxxxxxxxx.mg.gov.br), serão incorporados a este Edital para todos os efeitos.

11.2. Caso haja necessidade de retificação ao Edital, a NOME DO ÓRGÃO fará a devida avaliação e fundamentação e, havendo alteração das condições estabelecidas para a elaboração das propostas, empreenderá a reabertura ou prorrogação do prazo para publicidade do Edital.

11.3. É assegurado ao Estado de Minas Gerais, por intermédio da NOME DO ÓRGÃO, o direito de, de acordo com o interesse público, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente processo de seleção pública para celebração de termo de parceria, fundamentando sua decisão e dando publicidade à mesma, por meio de divulgação no sítio eletrônico da NOME DO ÓRGÃO.

11.4. As manifestações da comissão julgadora e as decisões do dirigente máximo da NOME DO ÓRGÃO deverão ser fundamentadas com os motivos que as ensejaram.

11.5. É facultado à comissão julgadora, ou ao dirigente máximo da NOME DO ÓRGÃO, em qualquer fase deste processo de seleção pública, promover diligências, a fim de esclarecer ou complementar a instrução do mesmo.

11.6. Quando todas as PROPONENTES forem inabilitadas ou desclassificadas, a NOME DO ÓRGÃO poderá reabrir o prazo de publicidade do Edital e o prazo de elaboração da proposta e entrega dos documentos, para a apresentação de documentos por qualquer entidade sem fins lucrativos interessada, contados a partir da publicação do extrato de reabertura de prazo do Edital no Diário Oficial dos Poderes do Estado.

11.7. Nos casos de ausência de interessados no presente processo de seleção pública e impossibilidade comprovada de repetição do processo sem prejuízo para a NOME DO ÓRGÃO, esta poderá dispensar o procedimento, podendo firmar termo de parceria diretamente com determinada entidade qualificada com o título de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público do Estado de Minas Gerais, mantidas, neste caso, todas as condições estabelecidas neste Edital, conforme disposto no inciso IV do art. 17 da Lei Estadual nº 23.081 de 2018.

11.8. A qualquer momento, o NOME DO ÓRGÃO poderá desclassificar as PROPONENTES, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção, que represente infração das regras deste Edital.

11.9. Na hipótese do item 11.8, a NOME DO ÓRGÃO poderá convocar para a celebração do termo de parceria a entidade sem fins lucrativos classificada em segundo lugar e assim, sucessivamente.

11.10. O programa de trabalho, constante no ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE PARCERIA E SEUS ANEXOS poderá ser elaborado/adequado pela NOME DO ÓRGÃO, em parceria com a entidade sem fins lucrativos, durante a celebração do termo de parceria, de acordo com o interesse público e desde que preservados os parâmetros definidos neste edital e na proposta da entidade sem fins lucrativos.

11.11. Ao encaminhar proposta neste processo de seleção pública, a PROPONENTE concorda com os limites orçamentários e financeiros definidos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, sob pena de desclassificação.

11.12. O resultado deste processo de seleção pública não vincula a celebração do termo de parceria com a administração pública estadual.

11.13. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo dirigente máximo da NOME DO ÓRGÃO.

11.14. Fica eleito o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas e questões decorrentes do presente Edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

 Belo Horizonte, (dia) de (mês) de (ano).

**Nome do dirigente máximo**

**SECRETÁRIO DE ESTADO DE** **NOME DO ÓRGÃO**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. **INTRODUÇÃO**

Este ANEXO apresenta a especificação técnica das atividades e serviços de interesse público a serem desenvolvidos pelo termo de parceria a ser celebrado oriundo do presente processo de seleção pública. De forma adicional, visa orientar a elaboração das propostas das entidades sem fins lucrativos, apresentando as diretrizes gerais para a execução da política pública em questão, bem como permitir o entendimento acerca do termo de parceria a ser celebrado com a NOME DO ÓRGÃO.

1. **DESCRIÇÃO ATIVIDADE/SERVIÇO A SER EXECUTADO VIA TERMO DE PARCERIA**

*Este item deve apresentar um breve histórico da atividade ou serviço que será implementado por meio do termo de parceria. Deve explicar em linguagem simples e acessível à sociedade civil em geral, a demanda/problema que originou a proposta de celebração do termo de parceria (explicitando os objetivos), o público-alvo, suas necessidades, a metodologia utilizada, principais ações realizadas e resultados que se espera alcançar por meio dela, bem como os impactos esperados.*

*É importante situar a atividade ou serviço dentro dos instrumentos de planejamento do Estado de Minas Gerais, citando a qual ou quais instrumentos ela atende. (Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado – PMDI, Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG, etc.).*

1. **JUSTIFICATIVA PARA EXECUÇÃO VIA TERMO DE PARCERIA**

*Descrever os motivos que levaram o órgão/entidade a se utilizar das parcerias com o Terceiro Setor, especialmente a contratualização via Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.*

1. **OBJETIVOS E CARACTERÍSTICAS DO TERMO DE PARCERIA**

*Objeto do termo de parceria;*

*Áreas temáticas do programa de trabalho;*

*Local(is) de execução da política pública (possibilidade de prever estrutura administrativa necessária à execução das atividades previstas);*

1. **LIMITES E DIRETRIZES FINANCEIRAS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA**

O valor estimado a ser repassado pela NOME DO ÓRGÃO por meio do termo de parceria é de R$ xxx.xxx.xxx,xx (número por extenso). O valor aqui estimado é correspondente à vigência integral do termo de parceria, de XX (número por extenso) meses/anos, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Poderes do Estado.

Poderão ser constituídas pela entidade sem fins lucrativos vencedora do presente processo de seleção pública, receitas arrecadadas previstas no termo de parceria, conforme disposto no art. 85 do Decreto nº 47.554 de 2018. Para fins do termo de parceria a ser celebrado, estima-se o valor de R$ xx (valor por extenso) referente às receitas arrecadadas previstas no termo de parceria.

*(Caso sejam constituídas estas receitas, a NOME DO ÓRGÃO deve explicitar neste anexo).*

A despesa decorrente, para o ano de 20XX, do termo de parceria a ser celebrado a partir do presente Edital correrá à conta da dotação orçamentária nº xxxxxxxxxxxxxxxx e as despesas dos exercícios subsequentes estão acobertadas pelo PPAG 2020-2023, com dotações próprias a serem fixadas.

A síntese do planejamento das receitas que irão compor o termo de parceria está apresentada na tabela a seguir.

|  |  |
| --- | --- |
| **Receita** | **Valor previsto (R$) por período** |
| **Mês x a Mês x** | **Mês x a Mês x** |
| Repasse da NOME DO ÓRGÃO  | XXX  | XXX  |
| Receitas arrecadadas previstas no termo de parceria | XXX  | XXX  |
| **TOTAL POR PERÍODO (R$)** | **XXX**  | **XXX**  |
| **TOTAL NA VIGÊNCIA DO TERMO DE PARCERIA (R$)** | **XXX** |

* 1. Detalhamento dos cargos previstos para atuar no termo de parceria

Para fins da celebração do termo de parceria, é obrigatória a previsão dos cargos e respectivos quantitativos listados a seguir. A tabela apresenta, também, a descrição geral das atribuições básicas de cada cargo obrigatório ao termo de parceria bem como a respectiva carga horária semanal.

|  |
| --- |
| Nome do cargo:  |
| Quantitativo mínimo obrigatório:  | Carga horária semanal (horas):  |
| **Lotação:**  |
| **Competências mínimas:**  |
| **Formação:** |
| **Tempo de experiência:** |

A entidade sem fins lucrativos poderá/não poderá prever novos cargos que não os previstos nesta seção. Poderá/Não poderá prever, também, acréscimo no quantitativo dos cargos já previstos nesta seção.

É obrigatória a manutenção destes cargos na Memória de Cálculo do Termo de Parceria a ser celebrado pela entidade sem fins lucrativos, devendo ser obedecidos também os limites orçamentários e financeiros previstos neste Anexo I.

* 1. Gastos com Pessoal

No momento da celebração do termo de parceria, o valor a ser definido para os Gastos com Pessoal não poderá exceder o limite obrigatório de R$ xxx (valor por extenso) para o período integral de vigência do termo de parceria.

O dimensionamento dos gastos com pessoal será proposto pela entidade sem fins lucrativos vencedora do processo de seleção pública no momento da celebração do termo de parceria, quando deverá apresentar os valores de bolsa estágio, salários, encargos e benefícios.

Para cada cargo, deverá ser calculado o valor dos respectivos encargos trabalhistas (para cada encargo, deverá ser demonstrada e calculada a alíquota e a base normativa e legal) e benefícios trabalhistas (para cada benefício, deverá ser demonstrado o fator de cálculo unitário).

Em comum acordo com a NOME DO ÓRGÃO, deverão ser definidos os valores parciais e global dos gastos com pessoal planejados para o termo de parceria, considerando o limite obrigatório supracitado.

A entidade PROPONENTE deve estar ciente de que o dimensionamento dos gastos com pessoal proposto deverá estar de acordo com as legislações aplicáveis às relações de estágio e de trabalho, bem como a Convenção Coletiva de Trabalho – CCT da categoria a qual está vinculada, com valores salariais compatíveis aos praticados no mercado na região e de acordo com o perfil apresentado para cada cargo previsto para atuar no termo de parceria.

* 1. Gastos Gerais

No momento da celebração do termo de parceria, a NOME DO ÓRGÃO e a entidade sem fins lucrativos vencedora do processo de seleção pública deverão prever os Gastos Gerais planejados para execução do instrumento jurídico. Estarão contempladas nesta categoria despesas relativas às atividades finalísticas, ligadas diretamente ao objeto do termo de parceria, e despesas típicas de área meio.

As atividades finalísticas dialogam diretamente com as “Áreas temáticas” previstas no programa de trabalho do termo de parceria a ser celebrado, oriundo do presente processo de seleção pública. As “áreas temáticas” estão descritas no item 4 deste ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

A seguir estão detalhadas as Atividades a serem realizadas na execução do programa de trabalho do termo de parceria, relacionando-as ao perfil dos gastos planejados.

 a) Atividade 1

 Explicar atividade 1.

 b) Atividade X

 Explicar atividade X.

As despesas típicas de área meio referem-se a todo serviço ou custo necessário para a execução do objeto do termo de parceria, mas que não possui relação direta com as atividades finalísticas e objetivos principais, previstos no Programa de Trabalho do instrumento jurídico. É o caso, por exemplo, de serviços administrativos, tais como Aluguel; Condomínio; IPTU; Energia Elétrica; Água e Esgoto; Serviços de Internet (Web Design, Hospedagem de Site, outros); Assessoria Contábil; Assessoria Jurídica; Auditoria Externa; Manutenção e Reparos em Redes e Computadores; Serviços de Instalação e Manutenção Elétrica e Hidráulica; Manutenção e Reparos em Ar Condicionado; Locação de Equipamentos e Máquinas; Serviços de Manutenção em Equipamentos e Máquinas; Serviços de Motoboy; Serviços de Segurança; Despesas Bancárias; Material de Limpeza; Material de Copa e Cozinha; Material de Escritório; entre outros.

* 1. Aquisição de bens permanentes

No momento da celebração do termo de parceria, a NOME DO ÓRGÃO e a entidade sem fins lucrativos vencedora do processo de seleção pública deverão prever os bens permanentes para serem adquiridos para fins da execução do objeto do ajuste.

Esta categoria de gasto engloba a previsão para aquisição de bens necessários para a execução do termo de parceria, tais como Máquinas, Aparelhos, Utensílios e Equipamentos de Uso Industrial; Equipamentos de Comunicação e Telefonia; Equipamentos de Informática; Equipamentos de Som, Vídeo, Fotográfico e Cinematográfico; Máquinas, Aparelhos, Utensílios e Equipamentos de Uso Administrativo; Material Esportivo e Recreativo; Mobiliário; Veículos; Coleção e Materiais Bibliográficos; Instrumentos Musicais e Artísticos; Equipamentos de Segurança Eletrônica; Material Didático; entre outros Materiais Permanentes.

ANEXO II - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

**Orientação:** nesse anexo são apresentados os critérios para avaliação das propostas, que deverão ser estabelecidos pelo órgão de acordo com as especificidades do objeto e da política pública. Podem existir critérios classificatórios e critérios que podem variar a pontuação de cada proponente.

| **Quadro Geral de Critérios** |
| --- |
| **Nº** | **Item** | **Peso****(%)** | **Nº** | **Critério** | **Pontuação Máxima** |
| 1 | Experiência da proponente | - | 1.1 | Gestão eficiente de recursos | Classificatório |
| X% | 1.2 | Quantidade de experiência comprovada na execução de atividades na(s) área(s) xxxxxxxxxxx | xx |
| X% | 1.3 | Tempo de experiência comprovada na execução de atividades em parceria com o Poder Público na(s) área(s) xxxxxxxxxxx | xx |
| X% | 1.4 | Experiência comprovada na execução de recursos compatível com o limite orçamentário do termo de parceria, em parceria com o Poder Público | xx |
| X% | 1.X | Outros critérios a serem estabelecidos pelo órgão | xx |
| 2 | Proposta Técnica | X% | 2.x | Outros critérios a serem estabelecidos pelo órgão | xx |
|  | 2.X |  | xx |
| 3 | xx | X% | 3.x | Outros critérios a serem estabelecidos pelo órgão | xx |
| X% | 3.x |  | xx |

**Cálculo da Nota Final:**

A nota total final (NF) será calculada a partir da fórmula: ∑(pontuação obtida em cada critério x peso do respectivo critério) / ∑ pesos dos critérios

**Critérios de desempate:**

Em caso de empate entre duas ou mais PROPONENTES, será utilizado como critério de desempate a maior pontuação obtida no critério X, “XXXXX”, do Quadro Geral de Critérios, apresentado acima. Persistindo o empate, será considerada vencedora a proponente que obtiver maior pontuação no critério x.x, “XXXXX”, do Quadro Geral de Critérios. Persistindo o empate novamente, será utilizado como último critério de desempate o critério x.x, “XXXXX”, do Quadro Geral de Critérios, sendo considerada vencedora a proponente que obtiver maior pontuação neste critério.

**1. EXPERIÊNCIA DA PROPONENTE**

**Orientação:** o órgão responsável pelo edital poderá estabelecer critérios relativos à experiência da proponente, conforme indicado nos parágrafos abaixo. Entre eles, é obrigatório que seja considerada a Gestão Eficiente de Recursos, com base no Balanço Patrimonial e no Demonstrativo de Resultados Financeiros. Outros indicadores referentes à experiência da proponente poderão, a critério do órgão, se basear em quantidade de experiência comprovada na execução de atividades, tempo de experiência, experiência compatível com o limite orçamentário do termo de parceria, entre outros.

Os documentos apresentados para fins de pontuação nos critérios 1.2, 1.x, 1.x e 1.x somente serão considerados para a comprovação de um único critério, ou seja, cada experiência comprovada documentalmente será utilizada somente para a pontuação em um único critério. Caso seja apresentado o mesmo documento para pontuação em mais de um dos critérios, entre os citados acima, esse documento será desconsiderado.

**1.1. Gestão Eficiente de Recursos**

A comissão julgadora, de posse do Balanço Patrimonial, do último exercício disponível, da entidade (alíneas x e x do item xx), deverá aplicar este critério, que avaliará a situação financeira da entidade proponente por meio do Índice de Liquidez Corrente. Esse índice corresponde ao cálculo da razão entre ativo circulante e passivo circulante. Pretende-se relacionar quanto a entidade possui disponível e quanto ela pode converter para pagar suas dívidas a curto prazo.

$$Índice de Liquidez Corrente=\frac{Ativo Circulante }{Passivo Circulante}$$

Caso o Índice de Liquidez Corrente, no último exercício disponível, apresente o resultado inferior a 1, a PROPONENTE será desclassificada.

O documento apresentado pela PROPONENTE para comprovar o atendimento a este critério deve ser relacionado e identificado com o número deste critério no formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI denominado “Formulário de envio de proposta”.

**1.2. Quantidade de experiência comprovada na execução de atividades na(s) área(s) xxxxxxxxxxx**

Para este critério, a PROPONENTE deverá comprovar a quantidade de experiência em execução de atividades para demonstrar o número e a variedade de sua experiência.

Para comprovação da quantidade de experiência da PROPONENTE, serão aceitos instrumentos jurídicos de objetos diferentes, independente dos prazos de vigência. Considera-se como instrumento jurídico cada instrumento ou aditivos ao instrumento originário. Caso seja apresentado instrumento jurídico originário acompanhado de termo aditivo, este último não será pontuado. Além disso, os documentos devem atender aos requisitos do item 3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA PARTICIPAÇÃO DAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS deste edital.

O documento apresentado pela PROPONENTE para comprovar o atendimento a este critério deve ser relacionado e identificado com o número deste critério no formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI denominado “Formulário de envio de proposta”.

A Comissão Julgadora deverá atribuir 01 (um) ponto para cada instrumento jurídico apresentado, conforme descrito neste critério, limitado à nota máxima de 10 (dez) pontos. Serão aceitos instrumentos jurídicos celebrados nos últimos xx (xxxxxx) anos, contados da data de publicação deste Edital.

**1.3. Tempo de experiência comprovada na execução de atividades em parceria com o Poder Público na(s) área(s) xxxxxxxxxxx**

Para este critério, a PROPONENTE deverá comprovar tempo de experiência em execução de atividades em parceria com o Poder Público (municipal, estadual, distrital e/ou federal) para demonstrar a continuidade na execução.

Para comprovação do tempo de experiência, poderão ser apresentados diferentes instrumentos jurídicos originários com seus aditivos, independente dos prazos de vigência. Além disso, os documentos devem atender aos requisitos do item 3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA PARTICIPAÇÃO DAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS deste edital.

O documento apresentado pela PROPONENTE para comprovar o atendimento a este critério deve ser relacionado e identificado com o número deste critério no formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI denominado “Formulário de envio de proposta”.

A Comissão Julgadora deverá atribuir 01 (um) ponto para cada ano civil em que ocorreu execução, mesmo que esta não tenha ocorrido de forma ininterrupta, limitado à nota máxima de 10 (dez) pontos. Serão aceitos instrumentos jurídicos celebrados nos últimos xx (xxxxxx) anos, contados da data de publicação deste Edital.

**1.4. Experiência comprovada na execução de recursos compatível com o limite orçamentário do termo de parceria, em parceria com o Poder Público**

Este critério verificará a experiência da PROPONENTE em execução de atividades em parceria com o Poder Público (municipal, estadual, distrital e/ou federal), cujo valor médio planejado para a execução mensal seja de, no mínimo, R$xxxxxxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxx). Considera-se como instrumento jurídico cada instrumento e/ou aditivos ao instrumento originário. Além disso, os documentos devem atender aos requisitos do item 3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA PARTICIPAÇÃO DAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS deste edital.

Pretende-se verificar se a proponente possui experiência na relação cotidiana junto ao Poder Público, especialmente executando instrumentos jurídicos que envolvem quantia compatível com o limite orçamentário previsto para o termo de parceria a ser celebrado. Ressalta-se que a experiência poderá se dar em quaisquer áreas temáticas, desde que realizados junto ao Poder Público, enquadrado nos valores e períodos mínimos supracitados.

O valor de execução mensal definido neste critério justifica-se pela metade do valor da média mensal do limite orçamentário previsto para o Termo de Parceria, informado no item 5 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da aplicação da fórmula: Valor médio mensal planejado = (Valor global do instrumento jurídico / Nº de meses de vigência do instrumento jurídico) / 2.

O documento apresentado pela PROPONENTE para comprovar o atendimento a este critério deve ser relacionado e identificado com o número deste critério no formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI denominado “Formulário de envio de proposta”.

A Comissão Julgadora deverá atribuir 01 (um) ponto para cada instrumento jurídico cujo valor médio planejado para a execução mensal seja de, no mínimo, R$xxxxxxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxx), limitado à nota máxima de 10 (dez) pontos, verificado a partir da seguinte fórmula: Valor médio mensal planejado = Valor global do instrumento jurídico / Nº de meses de vigência do instrumento jurídico

**2. PROPOSTA TÉCNICA**

**1.X. Nome do critério**

Descrição do critério e de sua finalidade, com menção ao anexo relativo a ele no edital, se houver.

Menção aos documentos e informações necessários para a demonstração ou comprovação do atendimento ao critério pela proponente.

Fórmula de cálculo da pontuação.

**3. OUTROS CRITÉRIOS A SEREM ESTABELECIDOS PELO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL**

**3.X. Nome do critério**

Descrição do critério e de sua finalidade, com menção ao anexo relativo a ele no edital, se houver.

Menção aos documentos e informações necessários para a demonstração ou comprovação do atendimento ao critério pela proponente.

Fórmula de cálculo da pontuação.

ANEXO III – CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA

|  |  |
| --- | --- |
| **EVENTO** | **DATA PREVISTA** |
| Data da publicação do extrato deste Edital no Diário Oficial dos Poderes do Estado | dd/mm/aaaa |
| Prazo para publicidade do Edital | dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa |
| Data da visita técnica às instalações onde será executado o objeto do termo de parceria | dd/mm/aaaa |
| Data da Sessão de Esclarecimentos, com os interessados em participar do processo de seleção pública | dd/mm/aaaa |
| Prazo para pedido de esclarecimentos  | dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa |
| Prazo para pedido de impugnações | dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa |
| Prazo de elaboração da proposta e entrega dos documentos | dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa |
| Prazo para a comissão julgadora analisar e julgar as propostas | dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa |
| Prazo para a NOME DO ÓRGÃO divulgar, no sítio eletrônico, a ata elaborada pela comissão julgadora | dd/mm/aaaa |
| Prazo para interposição de recursos | dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa |
| Prazo para o dirigente máximo da NOME DO ÓRGÃO analisar e decidir sobre os recursos | dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa |
| Prazo para homologação do resultado do processo de seleção pública | dd/mm/aaaa\* |
| Prazo para publicação da convocação da entidade vencedora do processo de seleção pública | dd/mm/aaaa\* |
| Prazo para comparecimento da entidade sem fins lucrativas convocada | dd/mm/aaaa\* |
| Prazo para a entidade vencedora do processo de seleção pública requerer a qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, **no caso de a entidade ainda não possuir o título** | 5 (cinco) dias úteis após a convocação da entidade sem fins lucrativos vencedora |
| Data prevista para celebração do termo de parceria | dd/mm/aaaa\* |

Nota: \* O NOME DO ÓRGÃO, pode realizar a homologação do resultado do processo de seleção pública, publicação da convocação da entidade vencedora e celebração do termo de parceria até o encerramento da validade desse processo de seleção pública, conforme prazo previsto no item 2.9 deste Edital.

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE PARCERIA E SEUS ANEXOS

***Inserir a minuta com as informações específicas do termo de parceria a ser celebrado.***

ANEXO V – NOME DO ANEXO

***Inserir a partir daqui outros anexos conforme necessidade do edital, tais como: apresentação de informações acerca do objeto a ser executado e modelos de documentos a serem apresentados pela PROPONENTE.***